

## ANEXO II

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE REQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/TÉCNICO n.º: ROSANA/PRIMAVERA X \_\_\_\_\_

(preencher com a cidade de destino)

De um lado, \_\_\_\_\_, ORA DENOMINADO(A)  
ESTUDANTE, pessoa física, portadora da cédula de identidade \_\_\_\_\_ inscrita no  
CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada  
\_\_\_\_\_ matriculado(a) no curso de  
\_\_\_\_\_.

Por outro lado, O MUNICÍPIO DE ROSANA, pessoa jurídica direito público interno, inscrita no  
CNPJ sob n. 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Rua José Laurindo, 1540, centro,  
nesta, CEP 19273-000, ORA DENOMINADO MUNICÍPIO.

Resolvem firmar, em comum acordo, o presente instrumento particular de requisição e  
disponibilização de vaga em transporte universitário/técnico, nos termos e condições  
seguintes:

#### 1. DO MUNICÍPIO

a) O MUNICÍPIO, com fundamentos em lei local autorizativa e demais regulamentos expedidos ou  
a ser(em) expedido(s), disponibilizará a(o) ESTUDANTE, no período previsto de aula para o  
calendário escolar do ano de 2014 uma poltrona/banco no veículo que realizará o transporte escolar  
de estudantes universitário ou de curso técnico para a cidade de  
\_\_\_\_\_.

(preencher com a cidade de destino)

b) Não se responsabiliza por objetos esquecidos dentro do veículo.

#### 2. DO (A)ESTUDANTE

a) Recolherá, MENSALMENTE a contrapartida em favor dos cofres públicos municipal,  
nos termos do art. 2º e § 2º do Decreto n.º. 2.138/2014.

b) O embarque está condicionado à observância do disposto no Decreto 2.138/2014.

c) Em caso de perda, danificação, furto, roubo ou extravio do boleto de pagamento, deverá  
requerida a Certidão de pagamento na Divisão de Coletoria e Arrecadação, mediante o  
pagamento da taxa vigente para o documento.

d) CASO O ALUNO DESISTA DO CURSO, OU OUTRO MOTIVO QUE CONDUZA A  
SUA NÃO MAIS UTILIZAÇÃO, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE POR  
ESCRITO À DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE COLETORIA E ARRECADAÇÃO, VISANDO  
DISPONIBILIZAÇÃO DA VAGA PARA OUTRO ESTUDANTE INTERESSADO, SOB  
PENA DE SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O DECRETO SOBRE A PERDA DA  
VAGA.

### **3. TERMINANTEMENTE PROIBIDO**

- a) Aplicar trotes em calouros dentro do ônibus.
- b) Levar acompanhantes nas viagens;
- c) Fazer “festinhas” ou qualquer tipo de confraternização que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários;
- d) Transportar, ingerir ou entrar com bebida alcoólica no ônibus;
- e) Proibido fumar dentro do ônibus.
- f) Rabiscar, pichar ou causar qualquer dano ao veículo;
- g) Brigar, agredir, incitar ou proceder de forma ofensiva a outros estudantes ou ao motorista;
- h) Praticar atos obscenos no ônibus;
- i) Trocar de itinerário sem formulação de pedido de cancelamento e requisição de vaga no veículo dos outros itinerários previsto na Lei ou regulamento que disciplina a matéria, entretanto, nos termos da lei a disponibilização em outro itinerário está condicionada a disponibilidade de vaga.
- j) solicitar paradas fora dos pontos de itinerário ou alteração do trajeto;
- k) Colocar parte do corpo para fora do ônibus;
- l) Quando estiverem dentro do ônibus se dirigir as pessoas que circulam nas vias (motoristas e pedestres);
- m) Arremessar objetos fora do ônibus;
- n) O aluno deve evitar conversar com o motorista, falando somente o necessário, de forma a não tirar sua atenção no trânsito;
- o) não usar o cinto de segurança durante o trajeto, se assim determinado pelas leis de trânsito.

### **5. O ALUNO PERDERÁ O DIREITO DE UTILIZAR O TRANSPORTE QUANDO NÃO OBSERVADO O QUE DISPÕE O DECRETO.**

Rosana-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE OU PROCURADOR

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_